



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal n° 590
de 05 de outubro de 2001

“Altera redação do Parágrafo 1° da Lei Municipal n° 582 de 12 de julho de 2001 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

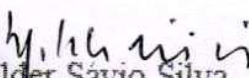
Artigo 1° - O parágrafo 1° da Lei Municipal n° 582 de 12 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 1° - O Auxílio Financeiro mencionado neste artigo será utilizado como parte de pagamento na compra de uma máquina costuradeira, sacarias e insumos.

Artigo 2° - As demais partes da referida lei permanecem inalteradas.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 05 de outubro de 2001.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal